DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O N° 4 1 7 2 / 2 0 2 6

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais referente aos dias que especifica e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais as seguintes datas no ano de 2026:

I – 04 de junho – Feriado de Corpus Christi – Quinta-feira

*II – 05 de junho – **Ponto Facultativo** – Sexta-feira*

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas municipais em que, por sua natureza, prestam serviços essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, devendo ser mantidos o atendimento, o plantão ou o funcionamento nas seguintes áreas e horários:

I - Saúde:

a) Ambulância 24 horas;

b) Pronto Atendimento Municipal – das 07h00min às 22h00min;

c) Farmácia Atenção Básica – das 09h00min às 15h00min;

d) Farmácia Alto Custo – das 09h00min às 15h00min;

II - Serviços Urbanos e Funerários:

a) Serviço de Coleta de Lixo – Funcionamento normal;

b) Cemitério e Velório Municipal – Plantão 24 horas.

III - Segurança e Fiscalização:

a) Atividade Delegada - Funcionamento normal;

b) Serviços de fiscalização que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º. Os dirigentes das Autarquias Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 27 de maio de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

D E C R E T O Nº 4 1 7 3 / 2 0 2 6

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso I, Artigo 2º, da Lei Orçamentária Anual nº 3309 de 08 de dezembro de 2025, que "*Estima a receita e fixa a despesa do município de Mirandópolis, para o exercício financeiro de 2026*",

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	09	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.0026.0000			SUPORTE À MANUTENÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS	1.500.000,00
184	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 81
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			
15.452.0011.0026.0000			SUPORTE À MANUTENÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS	200.000,00
187	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 81
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			
TOTAL DOS CRÉDITOS				**1.700.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Termos de Convênio nº 101415/2023 e nº 100101/2026, firmados com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 27 de maio de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO
Diretor de Gestão Administrativa

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4360/2.026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2.026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2.026 - EDITAL Nº 11/2.026 - Objeto: Aquisição de um veículo tipo Caminhão com caçamba Basculante de capacidade de 6 m³, 0km, ano de fabricação 2.025 ou superior, tração mínima 4x2, relativo ao Convênio nº 981735/2025, firmado entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, e o Município de Mirandópolis. **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO -** Tendo em vista a Impugnação ao Edital interposta pela empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, e revisando as cláusulas do instrumento convocatório e seus anexos, com a finalidade de garantir o maior universo de competidores, e em homenagem aos princípios da impessoalidade, igualdade, razoabilidade, competitividade e economicidade, DECIDO: I – Ficam suprimidas as cláusulas 6.3.12 do Anexo I – Termo de Referência, e 3.11 do Anexo IV – Minuta do Contrato, que dispõem: “A contratada deverá possuir estrutura de Assistência Técnica Pós-venda, com Rede Autorizada, para a manutenção corretiva, equipados com ferramentas da fabricante do bem adquirido, com garantia de qualidade e procedência”. II – Pelo presente, NOTIFICA-SE as licitantes que já cadastraram suas propostas na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até a presente data para que confiram eventual exclusão automática das mesmas pelo próprio sistema BLL e, se for o caso, a reinserção das propostas readequadas às novas especificidades técnicas. III – Dessa forma, fica redesignada a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação do certame supra, conforme segue: Abertura das propostas: às 08h30 do dia 18 de Junho de 2026. Recebimento dos lances: às 09h00 do dia 18 de Junho de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. IV - Os demais termos e condições permanecem inalterados. Mirandópolis/SP, 27 de Maio de 2026. Ederson Pantaleão de Souza – Prefeito.

.....